

do EI N° 410/43

1º Propõe sobre auxílio a Estudantes de Rua  
no Suprimento com recursos próprios para  
sua manutenção para este Estado, com  
do Rêgulo desta cidade.

O Excmo. Sr. Valdomar Vargas, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças, decrete e dê sancio-  
nao a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o título de ajuda ou auxílio, aos estudantes de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos e trinta reais) mensais, a partir do inicio do corrente ano, até que o mesmo conclua seus estudos na Faculdade de Medicina da Universidade do Amazonas, Estado do Amazonas; Parágrafo único - Destina-se este auxilio apenas ao 5º ano corrente, podendo, sómente, dar curso para término de seu curso.

Art. 2º - Os despesas correspondentes a este lei, se-  
rão cobertas pelas seguintes dotações orçamentarias

Secretaria de Educ. Social e Cultura  
Rio de Janeiro - 3.0.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.4.0.0 - Encargos Diversos  
3.1.4.1.4 - Festividades e Atividades Culturais

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

República Municipal de Baurer do Garcia, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 1973.

Valdom Hargan  
Prefeito Municipal